



EMENDA IMPOSITIVA N. 133, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.  
AO PROJETO DE LEI N. 93/2024

Modifica o Projeto de Lei n. 93, de 13 de setembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 2025”.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei nº 93, de 13 de setembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 2025”, para suplementação da ação 0010.0302.0013.2163 - Programa oftalmologia na escola, no montante de R\$ 170.880,28 (cento e setenta mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação 0010.0302.0013.2163 - Programa oftalmologia na escola serão transpostos da seguinte forma:

**ANULAÇÃO:**

Ação: 0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas

Órgão: 19 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 001 -Dep. Finanças;

Valor da Anulação: \_\_\_\_\_ R\$ 170.880,28

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Ação: 0010.0302.0013.2163 - Programa oftalmologia na escola

Órgão: 14- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Valor de suplementação: \_\_\_\_\_ R\$ 170.880,28

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 93, de 13 de setembro de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 13 e 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 22 de novembro de 2024.

**Paulo Neres do Rosário**  
[assinado digitalmente]



**JUSTIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA N. 133/2024**  
**AO PROJETO DE LEI N. 93/2024**

Modifica o Projeto de Lei n. 93, de 13 de setembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 2025”.

A presente proposta de Emenda visa elencar recursos para atendimento de oftalmologia nas escolas.

Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 22 de novembro de 2024.

**Paulo Neres do Rosário**  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).  
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>